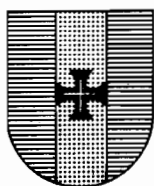


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 81

Segunda-feira, 21 de Maio de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 506/90:

Autoriza a contratação de diversos monitores para prestarem serviço no âmbito da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 507/90:

Concede um subsídio à Orquestra de Câmara da Madeira, no montante de 1 000 000\$.

Resolução n.º 508/90:

Concede um subsídio ao Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz, no montante de 1 000 000\$.

Resolução n.º 509/90:

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, no montante de 533 000\$.

Resolução n.º 510/90:

Rectifica a Resolução n.º 454/90, de 4 de Maio.

Resolução n.º 511/90:

Autoriza a distribuição da importância de 91 866 551\$ pelos municípios.

Resolução n.º 512/90:

Autoriza a distribuição da importância de 61 235 367\$ pelos municípios.

n.º 3 do artigo 78.º do supracitado diploma — autorizar que sejam contratados, para a EHTM:

Um Monitor-chefe de Bar, com a remuneração mensal ilíquida de 84 620\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas.

Um Monitor de Chefia de Andares e Lavandaria, com a remuneração mensal ilíquida de 56 160\$00, correspondente a um horário semanal de 25 horas.

Um Monitor de Controlo de Comidas e Bebidas, com a remuneração mensal ilíquida de 93 960\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas.

Um Monitor-assistente de Cozinha, com a remuneração mensal ilíquida de 71 240\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas.

Um Monitor-adjunto de Mesa, com a remuneração mensal ilíquida de 80 080\$00, correspondente a um horário semanal de 40 horas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 507/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 000 000\$00 à Orquestra de Câmara da Madeira, destinado a apoiar as suas actividades.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 42.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 506/90

Considerando que, face aos valores praticados na hotelaria desta Região, para se obter o serviço de profissionais credenciados, como monitores, para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM), se torna necessário remunerar acima do fixado pelo n.º 4 do artigo 61.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1990, resolveu — ao abrigo do

Resolução n.º 508/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 000 000\$00 ao Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz, destinado a apoiar as suas actividades e satisfazer as remunerações da funcionária do referido Centro.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 509/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 533 000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, referente ao mês de Maio de 1990.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 510/90

Considerando que a Resolução n.º 454/90, de

4 de Maio, do Conselho do Governo, possui uma imprecisão que tem de ser corrigida;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1990, resolveu rectificar a aludida Resolução, pelo que onde se lê «Monitor-assistente de Pastelaria» deverá ler-se: «Monitor-adjunto de Pastelaria».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 511/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 91 866 551\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1990 no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do art.º 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Maio de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1990
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências/Deduções Municípios	Duodécimo/Transferências Correntes	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
CALHETA	6 860 000\$00	144 947\$00	6 715 053\$00
CÂMARA DE LOBOS	11 852 000\$00	—	11 852 000\$00
FUNCHAL	33 173 000\$00	—	33 173 000\$00
MACHICO	2 876 000\$00	904 930\$50	1 971 069\$50
PONTA DO SOL	7 705 000\$00	—	7 705 000\$00
PORTO MONIZ	5 745 000\$00	68 339\$00	5 676 661\$00
PORTO SANTO	6 431 000\$00	—	6 431 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 058 000\$00	544 387\$00	4 513 613\$00
SANTA CRUZ	8 317 000\$00	408 452\$00	7 908 548\$00
SANTANA	6 510 000\$00	589 393\$50	5 920 606\$50
S. VICENTE	385 000\$00	385 000\$00	—
TOTAL	94 912 000\$00	3 045 449\$00	91 866 551\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 512/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Maio de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 61 235 367\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Maio de 1990 no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do art.º 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das impor-

tâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Maio de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1990

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Municípios	Duodécimo/Transferências de Capital	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
CALHETA	4 571 000\$00	96 632\$00	4 474 368\$00
CÂMARA DE LOBOS	7 901 000\$00	—	7 901 000\$00
FUNCHAL	22 113 000\$00	—	22 113 000\$00
MACHICO	1 917 000\$00	603 287\$00	1 313 713\$00
PONTA DO SOL	5 136 000\$00	—	5 136 000\$00
PORTO MONIZ	3 829 000\$00	45 559\$50	3 783 440\$50
PORTO SANTO	4 287 000\$00	—	4 287 000\$00
RIBEIRA BRAVA	3 371 000\$00	362 924\$50	3 008 075\$50
SANTA CRUZ	5 544 000\$00	272 301\$00	5 271 699\$00
SANTANA	4 340 000\$00	392 929\$00	3 947 071\$00
S. VICENTE	254 000\$00	254 000\$00	—
TOTAL	63 263 000\$00	2 027 633\$00	61 235 367\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/84, de 18 de Outubro e conserne Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 20\$00

		ASSINATURAS		
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ...	3 000\$00
	1.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00
	2.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00
	3.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00
	4.ª Série » ...	2 000\$00	» ...	1 000\$00
	Duas Séries » ...	4 000\$00	» ...	2 000\$00
Três Séries » ...	6 000\$00	» ...	3 000\$00	
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)				
				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».